



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 40, DE 09 DE JUNHO DE 1949

ALTERA A LEI N.º 29/1948 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO

Art. 1º - Fica alterada a Lei n.º 29, que dispõe sobre a Reforma Tributária publicada pela Prefeitura Municipal em 1º de dezembro de 1948, que deverá sofrer as seguintes modificações:

- a) Modifique-se na Tabela 2 – Rubrica “Cigarros” por mês – Cr\$100,00, para por ano – Cr\$ 200,00.
- b) Altera-se na tabela 7, a Rubrica “Modas e Confecções” para “Costureiras” e adote-se a seguinte e única letras;- Cr\$ 300,00.
- c) Modifique-se na Tabela 7, na Rubrica “Dentista” para a seguinte base anual:-
 - I. Cr\$ 300,00
 - II. Cr\$ 500,00
 - III. Cr\$800,00
 - IV. Cr\$1.000,00
 - V. Cr\$ 1.200,00.
- d) Acrescenta-se na tabela 7, Rubrica “Tinturaria”, para a seguinte e única letra:
 - A) Cr\$ 300,00.
- e) Acrescenta-se na Tabela 7, na Rubrica “Alfaiataria”, só “Confecções”, mais 2 (duas) letras iniciais, com base anual de Cr\$ 200,00 e Cr\$ 300,00, alterando-se as demais letras existentes para “C”, “D”, “E”, “F” e “G”.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

- a) Manoel César Ribeiro – Prefeito Municipal